

Prefeitura Municipal de Quadra

'Capital do Milho Branco'' Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 905/2023 De 03 de Julho de 2023

> "Estabelece garantia de concessão absorventes as adolecentes/mulheres de famílias de baixa renda"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e, ela, sanciona e promuga a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece fornecimento gratuito de absorventes as adolecentes/mulheres de família de baixa renda e que solicitem o referido produto, devendo também ser oferecidos todas as escolas.

Parágrafo único - O fornecimento do material mencionado no caaput está condicionadoa verificação das adolecentes/mulheres serem pertencentes a família de baixa renda beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/ Bolsa Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as ações previstas nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouadra/SP, 03 de Julho de 2023

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao terceiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO